



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9839, DE 12 DE fevereiro DE 2.003

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento Residencial Fortaleza, no Bairro da Independência e a liberação de parte dos lotes hipotecados em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do artigo 3º do Decreto nº 9.073, de 03 de março de 2.000.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 33.224/98, e

Considerando que as obras de infra estrutura do referido loteamento foram executadas e tem condições de serem recebidas pela Municipalidade;

Considerando que a conclusão dos serviços de arborização previstos na alínea "j" do artigo 2º do Decreto 9.073/00, depende de aprovação da alteração do plano urbanístico do loteamento pelos órgãos competentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento Residencial Fortaleza, localizado no Bairro da Independência, aprovado pelo Decreto nº 9.073, de 03 de março de 2.000.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como parte da hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do decreto 9.073/00, o imóvel e os seguintes lotes a saber: a) terreno designado "área A", situado no Bairro do Piracangaguá, com área de 3.216,22m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, através da Matrícula nº 74.823 em 05 de março de 1.999 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC. nº 3.4.040.046.001; b) os lotes 31 a 35 da quadra "A" e os lotes 32 a 35 da quadra "B" do loteamento em referência.

ARTIGO 3º - Permanece ainda vinculado, o lote 36 da quadra "B", dado em hipoteca e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º do Decreto nº 9.073/00.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *12* de *fevereiro* de 2.003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na área Técnico Legislativa, aos *12* de *fevereiro* de 2.003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Decr/Lot/Fortaleza(rec.)